

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPUBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 282/88 (Reatuado em 17-03-93)
INTERESSADA : Maria Tereza Biazetti
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a
disciplina "Geografia Econômica" na FFCL
de Jahu
RELATORA : Cons^a Elmara Lúcia O. Bonini Corauci
PARECER CEE Nº 335/93 - CETG - "D" Aprovado em 12-05-93
Comunicado ao Pleno em 02-06 93

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu indica Maria Tereza Biazetti para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Geografia Econômica", no Curso de Geografia.

2. APRECIÇÃO

A interessada apresentou quatro declarações da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais de que cumpriu a carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas do Curso de Especialização em "Geografia Humana", sem, contudo, fornecer o competente certificado de conclusão.

No entanto, a Deliberação CEE Nº 05/90 em seu art. 1º, § 2º VIII, alínea "d", estabelece que o interessado deverá comprovar a "a(...) obtenção de créditos na disciplina ou disciplinas afins em curso de pós-graduação".

A documentação incluída pela indicada enquadra-se no disposto acima.

PROCESSO CEE Nº 282/88

PARECER CEE Nº 335/93

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Maria Tereza Biazetti para lecionar a disciplina "Geografia Econômica", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu.

São Paulo, 30 de abril de 1993.

**a) Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci
Relatora**

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Arthur Roquete de Macedo, Celso de Rui Beisiegel, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e Yugo Okida.

Sala das Sessões, aos 12 de maio de 1993.

**a) Cons. Yugo Okida
Presidente da CETG**